



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

234  
\*

**ADENDO Nº 01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SEMED**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE INFORMA AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SEMED:

**1. NO PREÂMBULO DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira designada nos termos da Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE**, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.741.199,52 (seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/03/2025 às 09hs (horário de Brasília)**

mm



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

235

†

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**LEIA-SE:**

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira designada nos termos da Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE**, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.741.199,52 (seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/03/2025 às 09hs (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**2. NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

236  
t

ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

ONDE SE LÊ:

LOTE 1					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO, CONFORME ROTAS SUPRACITADAS - OS VEÍCULOS OFERTADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXIGINDO-SE QUE:</p> <p>A) VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ACORDO COM AS ROTAS CONSTANTES NESTE TERMO;</p> <p>B) SEJAM DOTADOS DE ASSENTOS ESTOFADOS COM ACABAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, CORTINAS OU VIDROS ESCUROS COM "INSULFILME" PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR, BORRACHAS DE VEDAÇÃO NAS PORTAS PARA AMENIZAR A ENTRADA DE POEIRA; COM AR CONDICIONADO E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010;</p> <p>C) OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE PROFESSORES DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM DIANTE.</p> <p>D) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR EMITIDO POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, ENVIAR OS VEÍCULOS PARA SEREM SUBMETIDOS A VISTORIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p> <p>E) NÃO HAVENDO EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, SERÁ</p>	QUILÔMETRO	150.375,5	12,00	1.804.506,00



237

\*

**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

<p>PERMITIDO APENAS O LAUDO DE VISTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>F) NÃO HAVERÁ REMARCAÇÃO DE DATA DE VISTORIA E NEM RETORNO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS NO VEÍCULO;</p> <p>G) O PROPONENTE VENCEDOR SUBMETERÁ OS VEÍCULOS À VISTORIAS PERIÓDICAS (SEMESTRAIS) NA FORMA DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES NORMATIVAS E ATENDERÁ AS CONVOCAÇÕES PERIÓDICAS PARA VISTORIA, SEMPRE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>H) O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE PODERÁ FISCALIZAR OS VEÍCULOS E A DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR EM QUALQUER LOCAL E HORA ONDE OS MESMOS SE ENCONTREM;</p> <p>O PROPONENTE DEVERÁ AFIXAR NOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DO ESTADO, NA PARTE INTERIOR DO VEÍCULO, EM LOCAL VISÍVEL, COM INSCRIÇÃO DA LOTAÇÃO PERMITIDA, OBSERVANDO-SE A CAPACIDADE MÁXIMA ESTABELECIDADA PELO FABRICANTE, NA FORMA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI 9.503 DE 23/09/1997;</p> <p>I) O PROPONENTE DEVERÁ INSTALAR NOS VEÍCULOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES PERTINENTES;</p> <p>J) O PROPONENTE SE OBRIGARÁ A SUBSTITUIR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SER CONTATADO, QUALQUER VEÍCULO QUE VENHA A SER DANIFICADO OU APRESENTE DEFEITOS QUE IMPEÇA CIRCULAÇÃO OU COLOQUE EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS;</p> <p>K) O LICITANTE VENCEDOR DE CADA LOTE DEVERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA)</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

DIAS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PROVIDENCIAR QUE A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO ESTEJA EM SEU NOME, OU APRESENTAR CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO, NESTE CASO NÃO ULTRAPASSANDO O LIMITE DE 50% DE VEÍCULOS SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.				
<b>TOTAL LOTE 1</b>				<b>1.804.506,00</b>

<b>LOTE 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unid. de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor médio</b>	<b>Valor total</b>
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS (CONFORME ROTAS SUPRACITADAS) - OS VEÍCULOS OFERTADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXIGINDO-SE QUE: A) VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ACORDO COM AS ROTAS CONSTANTES NESTE TERMO; B) SEJAM DOTADOS DE ASSENTOS ESTOFADOS COM ACABAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, CORTINAS OU VIDROS ESCUROS COM "INSULFILME" PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR, BORRACHAS DE VEDAÇÃO NAS PORTAS PARA AMENIZAR A ENTRADA DE POEIRA E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010; C) OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE PROFESSORES DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM DIANTE; D) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR EMITIDO POR	QUILÔMETRO	393.283	11,67	4.589.612,61



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

<p>EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, ENVIAR OS VEÍCULOS PARA SEREM SUBMETIDOS A VISTORIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p> <p>E) NÃO HAVENDO EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, SERÁ PERMITIDO APENAS O LAUDO DE VISTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>F) NÃO HAVERÁ REMARCAÇÃO DE DATA DE VISTORIA E NEM RETORNO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS NO VEÍCULO;</p> <p>G) O PROPONENTE VENCEDOR SUBMETERÁ OS VEÍCULOS À VISTORIAS PERIÓDICAS (SEMESTRAIS) NA FORMA DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES NORMATIVAS E ATENDERÁ AS CONVOCAÇÕES PERIÓDICAS PARA VISTORIA, SEMPRE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>H) O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE PODERÁ FISCALIZAR OS VEÍCULOS E A DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR EM QUALQUER LOCAL E HORA ONDE OS MESMOS SE ENCONTREM;</p> <p>I) O PROPONENTE DEVERÁ AFIXAR NOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DO ESTADO, NA PARTE INTERIOR DO VEÍCULO, EM LOCAL VISÍVEL, COM INSCRIÇÃO DA LOTAÇÃO PERMITIDA, OBSERVANDO-SE A CAPACIDADE MÁXIMA ESTABELECIDADA PELO FABRICANTE, NA FORMA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI 9.503 DE 23/09/1997;</p> <p>J) O PROPONENTE DEVERÁ INSTALAR NOS VEÍCULOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES PERTINENTES;</p> <p>K) O PROPONENTE SE OBRIGARÁ A SUBSTITUIR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

(VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SER CONTATADO, QUALQUER VEÍCULO QUE VENHA A SER DANIFICADO OU APRESENTE DEFEITOS QUE IMPEÇA CIRCULAÇÃO OU COLOQUE EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS; O LICITANTE VENCEDOR DE CADA LOTE DEVERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EMISSÃO DA					
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					4.589.612,61

LOTE 3					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (VAN, MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA (CONFORME ROTAS SUPRACITADAS) - OS VEÍCULOS OFERTADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXIGINDO-SE QUE: A) VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ACORDO COM AS ROTAS CONSTANTES NESTE TERMO; SEJAM DOTADOS DE ASSENTOS ESTOFADOS COM ACABAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, CORTINAS OU VIDROS ESCUROS COM "INSULFILME" PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR., BORRACHAS DE VEDAÇÃO NAS PORTAS PARA AMENIZAR A ENTRADA DE POEIRA; AR-CONDICIONADO E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. C) OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE PROFESSORES DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM DIANTE	QUILÔMETRO	40.032,4	8,67	347.080,91



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

<p>D) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR EMITIDO POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, ENVIAR OS VEÍCULOS PARA SEREM SUBMETIDOS A VISTORIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p> <p>E) NÃO HAVENDO EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, SERÁ PERMITIDO APENAS O LAUDO DE VISTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>F) NÃO HAVERÁ REMARCAÇÃO DE DATA DE VISTORIA E NEM RETORNO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS NO VEÍCULO;</p> <p>G) O PROPONENTE VENCEDOR SUBMETERÁ OS VEÍCULOS À VISTORIAS PERIÓDICAS (SEMESTRAIS) NA FORMA DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES NORMATIVAS E ATENDERÁ AS CONVOCAÇÕES PERIÓDICAS PARA VISTORIA, SEMPRE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>H) O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE PODERÁ FISCALIZAR OS VEÍCULOS E A DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR EM QUALQUER LOCAL E HORA ONDE OS MESMOS SE ENCONTREM;</p> <p>I) O PROPONENTE DEVERÁ AFIXAR NOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DO ESTADO, NA PARTE INTERIOR DO VEÍCULO, EM LOCAL VISÍVEL, COM INSCRIÇÃO DA LOTAÇÃO PERMITIDA, OBSERVANDO-SE A CAPACIDADE MÁXIMA ESTABELECIDADA PELO FABRICANTE, NA FORMA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI 9.503 DE 23/09/1997;</p> <p>J) O PROPONENTE DEVERÁ INSTALAR NOS</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

242

VEÍCULOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES PERTINENTES; K) O PROPONENTE SE OBRIGARÁ A SUBSTITUIR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SER CONTATADO, QUALQUER VEÍCULO QUE VENHA A SER DANIFICADO OU APRESENTAR DEFEITOS QUE IMPEÇA					
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>347.080,91</b>

**LEIA-SE:**

LOTE 1					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO, CONFORME ROTAS SUPRACITADAS -- OS VEÍCULOS OFERTADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXIGINDO-SE QUE: A) VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ACORDO COM AS ROTAS CONSTANTES NESTE TERMO; B) SEJAM DOTADOS DE ASSENTOS ESTOFADOS COM ACABAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, CORTINAS OU VIDROS ESCUROS COM "INSULFILME" PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR, BORRACHAS DE VEDAÇÃO NAS PORTAS PARA AMENIZAR A ENTRADA DE POEIRA; COM AR CONDICIONADO E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013; C) OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE	QUILÔMETRO	150.375,5	12,00	1.804.506,00



243  
4

**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

	<p>PROFESSORES DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM DIANTE;</p> <p>D) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR EMITIDO POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, ENVIAR OS VEÍCULOS PARA SEREM SUBMETIDOS A VISTORIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p> <p>E) NÃO HAVENDO EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, SERÁ PERMITIDO APENAS O LAUDO DE VISTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>F) NÃO HAVERÁ REMARCAÇÃO DE DATA DE VISTORIA E NEM RETORNO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS DO VEÍCULO;</p> <p>G) O PROPONENTE VENCEDOR SUBMETERÁ OS VEÍCULOS À VISTORIAS PERIÓDICAS (SEMESTRAIS) NA FORMA DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES NORMATIVAS E ATENDERÁ AS CONVOCAÇÕES PERIÓDICAS PARA VISTORIA, SEMPRE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>H) O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE PODERÁ FISCALIZAR OS VEÍCULOS E A DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR EM QUALQUER LOCAL E HORA ONDE OS MESMOS SE ENCONTREM;</p> <p>I) O PROPONENTE DEVERÁ AFIXAR NOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DO ESTADO, NA PARTE INTERIOR DO VEÍCULO, EM LOCAL VISÍVEL, COM INSCRIÇÃO DA LOTAÇÃO PERMITIDA;</p>				
--	---	--	--	--	--



244  
\*

**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

	<p>OBSERVANDO-SE A CAPACIDADE MÁXIMA ESTABELECIDADA PELO FABRICANTE, NA FORMA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI 9.503 DE 23/09/1997;</p> <p>J) O PROPONENTE DEVERÁ INSTALAR NOS VEÍCULOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES PERTINENTES;</p> <p>K) O PROPONENTE SE OBRIGARÁ A SUBSTITUIR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SER CONTATADO, QUALQUER VEÍCULO QUE VENHA A SER DANIFICADO OU APRESENTE DEFEITOS QUE IMPEÇA CIRCULAÇÃO OU COLOQUE EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS; O LICITANTE VENCEDOR DE CADA LOTE DEVERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PROVIDENCIAR QUE A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO ESTEJA EM SEU NOME, OU APRESENTAR CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO, NESTE CASO NÃO ULTRAPASSANDO O LIMITE DE 50% DE VEÍCULOS SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.</p>				
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>1.804.506,00</b>

LOTE 2					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS (CONFORME ROTAS SUPRACITADAS) - OS VEÍCULOS OFERTADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXIGINDO-SE QUE:</p> <p>A) VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ACORDO COM AS ROTAS CONSTANTES NESTE TERMO;</p> <p>B) SEJAM DOTADOS DE ASSENTOS ESTOFADOS COM ACABAMENTO EM</p>	QUILÔMETRO	393.283	11,67	4.589.612,61



245  
+

**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

	<p>MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, CORTINAS OU VIDROS ESCUROS COM "INSULFILME" PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR, BORRACHAS DE VEDAÇÃO NAS PORTAS PARA AMENIZAR A ENTRADA DE POEIRA E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013;</p> <p>C) OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE PROFESSORES DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM DIANTE;</p> <p>D) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR EMITIDO POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, ENVIAR OS VEÍCULOS PARA SEREM SUBMETIDOS A VISTORIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p> <p>E) NÃO HAVENDO EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, SERÁ PERMITIDO APENAS O LAUDO DE VISTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>F) NÃO HAVERÁ REMARCAÇÃO DE DATA DE VISTORIA E NEM RETORNO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS NO VEÍCULO;</p> <p>G) O PROPONENTE VENCEDOR SUBMETERÁ OS VEÍCULOS À VISTORIAS PERIÓDICAS (SEMESTRAIS) NA FORMA DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES NORMATIVAS E ATENDERÁ AS CONVOCAÇÕES PERIÓDICAS PARA VISTORIA, SEMPRE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>H) O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE PODERÁ FISCALIZAR OS VEÍCULOS E A DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE</p>				
--	--	--	--	--	--



246

\*

**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

	<p>VENCEDOR EM QUALQUER LOCAL E HORA ONDE OS MESMOS SE ENCONTREM;</p> <p>I) O PROPONENTE DEVERÁ AFIXAR NOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DO ESTADO, NA PARTE INTERIOR DO VEÍCULO, EM LOCAL VISÍVEL, COM INSCRIÇÃO DA LOTAÇÃO PERMITIDA, OBSERVANDO-SE A CAPACIDADE MÁXIMA ESTABELECIDADA PELO FABRICANTE, NA FORMA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI 9.503 DE 23/09/1997;</p> <p>J) O PROPONENTE DEVERÁ INSTALAR NOS VEÍCULOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES PERTINENTES;</p> <p>K) O PROPONENTE SE OBRIGARÁ A SUBSTITUIR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SER CONTATADO, QUALQUER VEÍCULO QUE VENHA A SER DANIFICADO OU APRESENTE DEFEITOS QUE IMPEÇA CIRCULAÇÃO OU COLOQUE EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS. O LICITANTE VENCEDOR DE CADA LOTE DEVERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PROVIDENCIAR COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO, OU APRESENTAR CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO, NESTE CASO NÃO ULTRAPASSANDO O LIMITE DE 50% DE VEÍCULOS SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.</p>				
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					4.589.612,61

LOTE 3					
Item	Descrição do item	Unid. de	Quantidade	Valor	Valor total

mm



247  
4

ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

		medida		médio	
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (VAN, MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA (CONFORME ROTAS SUPRACITADAS) - OS VEÍCULOS OFERTADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXIGINDO-SE QUE:</p> <p>A) VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ACORDO COM AS ROTAS CONSTANTES NESTE TERMO;</p> <p>B) SEJAM DOTADOS DE ASSENTOS ESTOFADOS COM ACABAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, CORTINAS OU VIDROS ESCUROS COM "INSULFILME" PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR, BORRACHAS DE VEDAÇÃO NAS PORTAS PARA AMENIZAR A ENTRADA DE POEIRA; AR-CONDICIONADO E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013.</p> <p>C) OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE PROFESSORES DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EM DIANTE;</p> <p>D) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR EMITIDO POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, ENVIAR OS VEÍCULOS PARA SEREM SUBMETIDOS A VISTORIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p>	QUILÔMETRO	40.032,4	8,67	347.080,91

22



248

d

**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

<p>E) NÃO HAVENDO EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN E INMETRO, SERÁ PERMITIDO APENAS O LAUDO DE VISTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>F) NÃO HAVERÁ REMARCAÇÃO DE DATA DE VISTORIA E NEM RETORNO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS NO VEÍCULO;</p> <p>G) O PROPONENTE VENCEDOR SUBMETERÁ OS VEÍCULOS ÀS VISTORIAS PERIÓDICAS (SEMESTRAIS) NA FORMA DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES, NORMATIVAS E ATENDERÁ AS CONVOCAÇÕES PERIÓDICAS PARA VISTORIA, SEMPRE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>H) O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE PODERÁ FISCALIZAR OS VEÍCULOS E A DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR EM QUALQUER LOCAL E HORA ONDE OS MESMOS SE ENCONTREM;</p> <p>I) O PROPONENTE DEVERÁ AFIXAR NOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DO ESTADO, NA PARTE INTERIOR DO VEÍCULO, EM LOCAL VISÍVEL, COM INSCRIÇÃO DA LOTAÇÃO PERMITIDA, OBSERVANDO-SE A CAPACIDADE MÁXIMA ESTABELECIDA PELO FABRICANTE, NA FORMA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI 9.503 DE 23/09/1997;</p> <p>J) O PROPONENTE DEVERÁ INSTALAR NOS VEÍCULOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES PERTINENTES;</p> <p>K) O PROPONENTE SE OBRIGARÁ A</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

249

	SUBSTITUIR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SER CONTATADO, QUALQUER VEÍCULO QUE VENHA A SER DANIFICADO OU APRESENTE DEFEITOS QUE IMPEÇA CIRCULAÇÃO OU COLOQUE EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS. O LICITANTE VENCEDOR DE CADA LOTE DEVERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PROVIDENCIAR QUE A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO DO ANO EM CURSO ESTEJA EM SEU NOME, OU APRESENTAR CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO, NESTE CASO NÃO ULTRAPASSANDO O LIMITE DE 50% DE VEÍCULOS SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.				
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>347.080,91</b>

**3. NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
  - 4.1.1 É vedada a subcontratação completa.
  - 4.1.2 A subcontratação fica limitada a 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 4.2 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**LEIA-SE:**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
  - 4.1.1 É vedada a subcontratação completa.
  - 4.1.2 A subcontratação fica limitada ao percentual descrito em cada lote.
- 4.2 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

mm



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

250  
\*

#### 4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Fica permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**13.2.** Fica vedada a subcontratação completa.

**13.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**13.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**13.5.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**13.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão

AMV



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

251  
\*

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Fica permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite descrito em cada lote, nas seguintes condições:

**13.2.** Fica vedada a subcontratação completa.

**13.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**13.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**13.5.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**13.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

mmv



252  
\*

**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de fevereiro de 2025.

---

**Ana Maria Alves Albuquerque**  
Secretária Municipal de Educação